

PROJETO DE LEI N.º 125
192



ALTERADA PELA LEI N.º 2848/84.

ALTERADA PELA LEI N.º 3839/92.

Município de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 2.842, DE 17 DE SETEMBRO DE 1984 :

(Dispõe sobre vedação de concessão de Alvará de Funcionamento para as Casas de Diversões Eletrônicas em geral, bem como a outros tipos de jogos e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica expressamente vedada a concessão de alvará de funcionamento para as Casas de Diversões Eletrônicas em geral, bem como, para pebolim, mini-bilhar e congêneres, que se localizem numa distância inferior a 800 (oitocentos) metros de qualquer estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus da rede oficial ou particular, cursos de madureza, hospitais, casas de saúde, hotéis ou templos de quaisquer cultos religiosos.

Parágrafo 1º - As disposições contidas no artigo 1º desta Lei, aplicam-se aos bares, lanchonetes ou qualquer estabelecimento congêneres desde que possuidores de qualquer tipo de diversão eletrônica, mini-bilhar ou pebolim, quando da renovação de seus respectivos Alvarás de Funcionamento, sem prejuízo da atividade principal.

Parágrafo 2º - Excetuan-se das disposições tratadas neste Artigo, as Casas de Diversões já existentes até a promulgação desta Lei, ficando as mesmas obrigadas no entanto, quando da renovação de seus respectivos alvarás de funcionamento a se adaptarem ao disposto nesta Lei, sob pena da não renovação, ficando terminantemente VEDADA qualquer espécie de transferência.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de setembro de 1984, 424ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Município de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 2.842/84 - FLS. 02 :

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 17 de setembro de 1984.